



Estado de Santa Catarina

Nº 411

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL**

LEI N.º 1.072/92.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes, desse Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, Municipal, autorizado a efetuar despesas da ordem de Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cincoenta Mil Cruzeiros), visando o pagamento do transporte do Coral "Novos Tempos", por ocasião do deslocamento à Linha Sôlade - Itapiranga no dia 24.05.92.

Art. 2º - As despesas a que se refere o Artigo anterior, serão contabilizadas à conta do orçamento vigente, da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei Municipal, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 21 de Maio de 1.992.

38º ano da Fundação e 30º ano da Instalação.

CLEMENTE CONTE  
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data Supra.

AMAURY JOSÉ RODRIGUES  
Secretário da Administração.